



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SAAE/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura Sala de Disputa: 20/05/2026, às 09:00h (horários de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/ .		Limite para solicitação de Esclarecimentos e Impugnação:	
Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.		Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.	
Após a <u>Fase de Lances e Negociação</u> , será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, e Proposta Atualizada , através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa: https://licitanet.com.br/			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NO BAIRRO CINTURÃO VERDE.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 669.851,98 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).			
REGIME DE EXECUÇÃO	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	FACULTATIVO	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO/FECHADO	R\$ 100,00	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 24 (vinte e quatro) horas após convocação do pregoeiro			
Telefone para contato: 69 3441-1207		E-mail: compras@saaecacoal.com.br	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designados nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

1.2. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, conforme data e horário indicados neste edital.

1.3. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares do SAAE de Cacoal, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pelas demais disposições legais aplicáveis.

2. INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Abertura: 20/05/2026

Horário para Início da Sessão: 09:00h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade, na cidade de Cacoal - RO
- * Agente da Contratação: **Rogervan Lucas de Brito Rodrigues**
- * E-mail: compras@saaecacoal.com.br
- * Fone/Fax: 69 3443-1207

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.saaecacoal.com.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.saaecacoal.com.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Diário Oficial do Município de Cacoal - DIOC (www.dioc.cacoal.ro.gov.br), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pelas Resoluções 01 e 02/SAAE/2023 regulamentadora em âmbito desta Autarquia Municipal, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal Nº 3.696/2016 e Nº

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.350/2019, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de Implantação de Rede de Distribuição de Água Tratada no Bairro Cinturão Verde**, com recursos próprios e os oriundos do Convênio 475/2025/PGE-SEOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A descrição dos Serviços e valor estimado:

Item	Descrição	Valor Global Estimado
01	Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de Implantação de Rede de Distribuição de Água Tratada no Bairro Cinturão Verde.	R\$ 669.851,98
R\$ 669.851,98 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).		

4.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

4.4. A execução dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados conforme as quantidades efetivamente executadas e aferidas por meio de medições.

4.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total apresentado pelo licitante para execução integral do objeto.

4.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha de composição de custos ajustada ao valor final proposto, contendo os preços unitários compatíveis com os quantitativos estimados pela Administração.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.7. A contratação compreenderá todos os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme especificado nos documentos técnicos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos oriundos do Termo de Convênio nº 475/2025/PGE-SEOSP, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, o Município de Cacoal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

5.2. O valor global do convênio é de R\$ 669.851,98 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo:

I – R\$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) provenientes de repasse do Estado de Rondônia;

II – R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) referentes à contrapartida do Município de Cacoal.

5.1. As despesas a que o SAAE é responsável estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento próprio desta Autarquia para o exercício de 2026, a disposição dos serviços ocorrerá com base na classificação é a seguinte:

Dotação Orçamentária: 17.512.0031.1.059

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo Login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento na plataforma, para participar desta Concorrência Eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

6.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos de correntes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquele setor nem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido ser um estímulo a prática de infrações contra a ordem econômica pelas concorrentes;
- 6.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9.** O impedimento de que trata o item 6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12.** O disposto nos itens 6.7.2 e 6.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

7.1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, na forma, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br, via e-mail para o endereço: compras@saaecacoal.com.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente da Contratação e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69)3443-1207 ramal 201, ou ainda, protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h às 14 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade, na cidade de Cacoal - RO - CEP: 76.967-437.

7.1.1. Caberá ao Agente de contratação e Equipe de Apoio auxiliado pela procuradoria jurídica, pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, conforme inciso II do art. 40 da Resolução 01/SAAE/2023.

7.1.2. A decisão do Agente da Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente da Contratação.

7.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente da Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública DA CONCORRÊNCIA, manifestando-se SOMENTE via e-mail compras@saaecacoal.com.br, durante o horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente da Contratação e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3443-1207 ramal 201), ou ainda, protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade, na cidade de Cacoal - RO - CEP: 76.967-437, devendo o licitante mencionar o número da Concorrência, ano e número do processo licitatório.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.3. O Agente da Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/2021 contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

8. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. Será exigido a apresentação dos documentos separados por conteúdo (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor, **menor preço global**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor global;

b) Descrição do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes no Projeto Básico;

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa "ABERTO/FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado;

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.13. Será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preços ajustada ao lance vencedor, bem como a planilha orçamentária detalhada com os respectivos custos unitários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

10.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no município de Cacoal/RO;
- II. Empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- III. Empresas brasileiras;
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.17. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, exclusivamente por meio eletrônico portal de licitação www.licitanet.com.br, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor e ANEXO V, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, conforme **item 11 deste edital** sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

10.18. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento das etapas de lances e negociação da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

10.19. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

10.20. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.21.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.21.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.21.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.21.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a documentação relativa à proposta de preços, por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser anexados quantos arquivos forem necessários.

11.2. A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- 11.2.1.** Planilha orçamentária detalhada, contendo os quantitativos e os preços unitários e totais;
- 11.2.2.** Cronograma físico-financeiro;
- 11.2.3.** Composição dos custos unitários, quando solicitado;
- 11.2.4.** Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais adotados.

11.3. Os valores apresentados deverão conter, no máximo, duas casas decimais;

11.4. Os preços unitários deverão ser compatíveis com o orçamento estimado pela Administração, não sendo admitidas alterações nos quantitativos previstos;

11.5. Caso o licitante não consiga enviar a documentação no prazo estabelecido, deverá justificar formalmente, dentro do prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) Horas, para análise do Agente de Contratação.

11.6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.6.1. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado;
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.7. DO BDI

11.7.1. A composição do BDI apresentada pelo licitante deverá observar critérios técnicos compatíveis com a natureza do objeto, incluindo os custos indiretos, tributos, riscos, despesas financeiras e margem de lucro.

11.7.2. Para fins de análise, poderão ser considerados como referência os parâmetros constantes do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, sem caráter vinculante ou limitador.

11.7.3. Caso a composição do BDI apresentada pelo licitante apresente valores significativamente divergentes dos parâmetros usuais de mercado ou das referências técnicas adotadas pela Administração, poderá ser solicitada justificativa técnica que comprove a exequibilidade e adequação da proposta.

11.8. DAS CORREÇÕES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.8.1.** Erros formais ou de cálculo poderão ser corrigidos pela Administração, desde que não impliquem aumento do valor global da proposta.
- 11.8.2.** Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 11.8.3.** Havendo erro nos cálculos dos subtotais ou somatórios, estes poderão ser ajustados, mantendo-se os preços unitários apresentados.
- 11.8.4.** Não serão admitidas correções que resultem em aumento do valor global da proposta.

11.9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.9.1.** A análise da proposta poderá contar com o apoio do setor técnico competente.
- 11.9.2.** A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do agente de contratação.

12.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos do edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

12.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA art. 62 lei 14.133/21:

- 12.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 12.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 12.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.2.1.5.** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 12.2.1.6. Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato.
- 12.2.1.7. **Declaração Conjunta** conforme modelo, Anexo VI deste edital e ou DECLARAÇÃO ÚNICA disponível rol HABILITANET do sistema LICITANET.

12.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista art. 68 lei 14.133/21

- 12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 12.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- 12.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- 12.3.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on- line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação
- 12.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA art. 69 14.133/21

- 12.4.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme inciso I do art. 69 lei 14.133/21.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- d) Os documentos referidos no item 12.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, conforme art. 69 lei 14.133/21, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à habilitação econômico-financeira, conforme ANEXO VIII.
- b) Todos os documentos e declarações contábeis deverão ser firmados pelo licitante e respectivo Contador.
- c) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

d) Estes cálculos serão conferidos pela Sessão de Contabilidade do desta Autarquia Municipal, podendo ser durante a sessão ou posteriormente. Será inabilitada a empresa cujos índices não obedecerem aos valores estipulados acima.

12.4.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

12.4.4. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA art. 67 lei 14.133/21

12.5.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.5.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem já ter executado serviços de características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto.

12.5.3. Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (MODELO ANEXO VII)

12.5.4. Capacidade técnico-profissional:

12.5.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.5.4.2. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

12.5.4.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

12.5.4.3.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

12.5.4.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.5.4.3.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.5.4.3.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

12.5.4.3.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

12.5.5. Declarações para qualificação técnica:

12.5.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. (MODELO ANEXO IV);

12.5.5.2. Declaração formal do quadro técnico de pessoal qualificado, (CONFORME MODELO ANEXO VII);

12.5.5.3. Demonstrativo da Habilitação Econômico-Financeira (MODELO ANEXO VIII);

12.5.5.4. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (MODELO ANEXO X);

12.5.6. Os servidores Helton Pires Moraes (Engenheiro Civil CREA-88106D PR) e Hobwan Fuzer (Coordenador de Engenharia e Projetos) serão responsáveis por quaisquer esclarecimentos sobre os projetos e conferência da documentação de habilitação.

12.5.7. Na hipótese de a Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5.8. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

13. DOS RECURSOS

13.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, via sistema, contados

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

13.1.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.1.2. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na portal transparência, ou na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto localizado na rua Florianópolis, 1747, Liberdade Cacoal/RO em dias úteis no horário de 07h30min às 13h30min.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do SAAE Cacoal.

14. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura contrato.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2.1. Será facultado ao SAAE Cacoal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12(doze) meses**.

14.4. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **04 (quatro) meses**, conforme projeto básico, contados da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

14.5. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo SAAE Cacoal e anuída expressamente pelo Contratado, registra danos autos.

14.6. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

14.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.9. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

14.10. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.11. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do SAAE Cacoal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 14.3.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

15.2. A contratada será responsável pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados, respondendo, na forma da legislação vigente, por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra.

15.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.4. A responsabilidade da contratada abrange também os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.5. A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como as condições estabelecidas no Projeto Básico.

15.6. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, garantindo a conformidade técnica dos serviços.

15.7. Aplicam-se à presente contratação as disposições legais relativas à responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do Código Civil e da legislação pertinente.

16. DA OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1.1. Assinar o contrato no prazo de 10 (dez dias) consecutivos contados da data do envio do chamamento do SAAE;

16.1.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela adjudicatária, justificadamente, e aceita pelo SAAE.

16.1.2. Apresentar, no prazo fixado, a documentação complementar eventualmente exigida pela Administração;

16.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;

16.1.4. Comparecer quando convocada pela Administração para formalização dos atos necessários à contratação;

16.1.5. Responsabilizar-se pelas informações prestadas na proposta e documentos apresentados.

16.1.6. Caso não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.2.1.** Executar o objeto contratual em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- 16.2.2.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra;
- 16.2.3.** Manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA, durante toda a execução dos serviços;
- 16.2.4.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT;
- 16.2.5.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental vigente;
- 16.2.6.** Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores e pela sinalização adequada do local da obra;
- 16.2.7.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.2.8.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- 16.2.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.10.** Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- 16.2.11.** Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas;
- 16.2.12.** Não subcontratar integralmente o objeto contratado, sendo permitida a subcontratação parcial, quando autorizada pela Administração;
- 16.2.13.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;
- 16.2.14.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 16.2.15.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;
- 16.2.16.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

17. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 17.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 17.2.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 17.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 17.4.** Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

- 17.5.** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 17.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 17.7.** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 17.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 17.9.** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 17.10.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no termo e no Instrumento Convocatório.

18. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE

- 18.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições dos serviços efetivamente executados, sendo os valores apurados com base nos quantitativos executados e nos respectivos preços unitários contratados.
- 18.2.** A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os serviços medidos e pagos conforme os itens previstos na planilha orçamentária e os valores propostos pela contratada.
- 18.3.** As medições serão realizadas periodicamente, conforme a evolução da obra, devendo ser apresentadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização.
- 18.4.** Após a aprovação da medição, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente, para fins de pagamento.
- 18.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.
- 18.6.** O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação.
- 18.7.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e no contrato.
- 18.8.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação de índice oficial aplicável ao setor da construção civil.
- 18.9.** O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante requerimento formal, acompanhado da memória de cálculo.

19. DOS ADITIVOS EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. DOS ADITIVOS

- 19.1.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.
- 19.1.2.** As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos limites legais;
- b) para modificação do projeto ou das especificações, visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
- c) para alteração do prazo de execução, quando devidamente justificada;
- d) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.1.3. Os acréscimos e supressões observarão os limites previstos na legislação vigente.

19.1.4. O desconto ofertado na proposta vencedora será aplicado proporcionalmente aos eventuais termos aditivos.

19.1.5. Alterações decorrentes de adequações técnicas supervenientes poderão ensejar ajustes contratuais, desde que devidamente justificadas.

19.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido durante toda a sua execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato.

19.2.3. A recomposição deverá ser solicitada pela parte interessada, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória.

19.2.4. A Administração analisará o pedido e decidirá quanto à concessão do reequilíbrio, mediante justificativa técnica.

19.2.5. A recomposição será proporcional ao desequilíbrio efetivamente comprovado, podendo resultar na alteração do valor do contrato.

19.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.3.1. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

19.3.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou a contratada que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO

- 20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

20.2. DAS SANÇÕES

20.2.1. As sanções aplicáveis são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a reincidência, o dano causado à Administração e demais circunstâncias do caso concreto.

20.3. DA MULTA

19.3.1. A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

19.3.2. A aplicação da multa não impede a aplicação de outras sanções previstas neste edital.

19.3.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente.

20.4. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

20.4.1. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4.2. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

20.5. A multa poderá ser fixada em percentual sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento contratual.

20.6. A aplicação da multa não impede a aplicação de outras sanções cabíveis.

21. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

21.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

21.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da SAAE Cacoal e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

21.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração do Realizada ou não a visita técnica, **ANEXO II** do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS/PESSOAL QUALIFICADO/EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

22. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

22.1. DO PLANEJAMENTO

22.1.1. O planejamento operacional dos serviços, incluindo aquisições, contratação de mão de obra, obtenção de licenças, sinalização, equipamentos, instalações e demais insumos necessários à execução da obra, é de responsabilidade exclusiva da contratada.

22.2. MONITORAMENTO E CONTROLE

22.2.1. Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.

22.2.2. Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, o SAAE Cacoal deverá ser informado imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

22.2.3. O SAAE Cacoal analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

22.2.4. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

22.2.5. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à SAAE Cacoal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a Contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico financeiro.

22.3. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

22.3.1. O Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

22.3.2. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao SAAE Cacoal, devidamente justificada.

22.3.3. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao Conselho competente para dar execução ao contrato.

22.3.4. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho competente.

22.3.5. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 23.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, devidamente motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 23.3.** Os documentos que não especificarem prazo de validade terão validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em contrário ou previsão específica no próprio documento, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 23.4.** É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 23.5.** O Agente de Contratação poderá relevar falhas formais que não comprometam a compreensão da proposta, a lisura do processo ou a isonomia entre os licitantes.
- 23.6.** A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 23.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo a Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas, deixar de formalizar o contrato.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Projeto Básico - rol de documentos;**
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
Apêndice do Anexo II - Mapa de Riscos;
- ANEXO II - Projetos e Planilhas - rol de documentos;**
- ANEXO III - Cronograma Físico - Financeiro - rol de documentos;**
- ANEXO IV - Declaração Pessoal e Equipamentos;**
- ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO VII - Quadro Pessoal Técnico;**
- ANEXO VIII- Modelo Índice Econômico-Financeiro;**
- ANEXO IX - Fatos Supervenientes;**
- ANEXO X - Minuta do Contrato – rol de documentos**

Cacoal, 27 de Abril de 2026

ELABORADO:

BRUNA DE OLIVERA BERGAMASCHI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 04/SAAE/2026

ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE DO SAAE
DECRETO 11.010/PMC/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV
(papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS/PESSOAL
QUALIFICADO/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A empresa, portadora do CNPJ Nº, participante da
Concorrência Nº 01/2026, cujo objeto é, **DECLARA:**

- ✓ Que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços objeto da concorrência, inclusive quanto as características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;
- ✓ Que foi dado acesso ao local da obra, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também tenho pleno conhecimento do volume de trabalho e dos materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta concorrência, e não pronunciarei qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na visita técnica;
- ✓ Que possuímos pessoal capacitado, em quantidade suficiente e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
- ✓ Que possuímos os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e que estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

Nome do município/UF,de.....de.....

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO V

(papel timbrado do licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de Implantação de Rede de Distribuição de Água	R\$

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços de

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em(.....) Dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SAAE Cacoal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real/Lucro Presumido)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato de prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade Nº, expedida em .../.../..., Órgão expedidor....., e CPF Nº, Fone: (...), E-mail:como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Município, de..... de 2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à, telefone (....)....., e-mail, DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para participação na presente licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;
- b) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como não nos encontramos em situação de inidoneidade ou suspensão para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-nos a declarar quaisquer ocorrências posteriores;
- d) Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicável, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante;
- f) Declaramos que não utilizamos trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- g) Declaramos que tivemos pleno acesso ao edital e seus anexos, bem como tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação no certame.

Local e Data

Assinatura

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VII
(papel timbrado do licitante)
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

AO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO EXPERIENCIA

Conforme consta no edital em tela, comprometemo-nos a exercer as atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

.....de de 2026.

.....
PROFISSIONAL (IS) CPF:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VIII
(papel timbrado do licitante)

AO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DEMONSTRATIVO DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO –FINANCEIRA		
OBRA	Nº DO EDITAL	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE		
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
PC= PASSIVO CIRCULANTE		
PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
AT = ATIVO TOTAL		
AC=		
RLP=		
PC=		
PNC=		
AT=		

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF:

CONTADOR DA EMPRESA
CRC:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IX
(papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

AO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prezados Senhores:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Atenciosamente,

Município, de..... de 2026.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 76.967-437 Cacoal/RO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=081c2ed5-99f4-4336-89a8-621151e479d7>

